



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº 001/2014

**REFERENCIA: PROCESSO Nº 00706/2014**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº001/2014**  
**OBJETO: Contratação de Serviço de Buffet**  
**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI** com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 625 – Centro – Niterói - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico que fará realizar, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente exarada no **Processo nº 00706/2014**, Licitação na modalidade **Tomada de Preço** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET**, sob o regime de execução indireta, tipo **Menor preço**, para atender a Departamento de Administração, observados os preceitos da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada no D.O. de 06/07/94 a Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, com as suas respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1 – OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de (01) uma empresa para serviço de buffet para realização dos eventos desta Casa Legislativa, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2 - LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:**

2.1 – O recebimento dos envelopes, um contendo a Proposta de Preços e outro Documentos de Habilitação, bem como a abertura da sessão pública certame, dar-se-ão às 11:00h do dia 20/05/2014, no Auditório Cláudio Moacir, localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 – 2º andar - Centro – Niterói/ERJ,

2.2 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.4 – Será comunicada, por escrito, aos licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

2.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação complementar e Propostas fora do Prazo estabelecido neste Edital;

2.6 – O Edital poderá ser retirado, sem ônus, de 2ª a 6ª feira, no Setor de Compras, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – TÉRREO – Centro – Niterói – ERJ. Tel. 2622. 4600 – ramal 203, das 10h30min às 16h30min.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
ATO Nº 001/2014

**3 – TIPO DE LICITAÇÃO:**

3.1 – Modalidade: **TOMADA DE PREÇO;**

3.2 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

VALOR ESTIMADO: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

**5 – PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Poderão participar desta **Tomada de Preço** empresas legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 deste edital e que atendam às exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente **Tomada de Preço**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CMN;
- d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Niterói;
- f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- f.(1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação;

5.4 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*ATO Nº 001/2014*

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.5 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada.

## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1** - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada fase, ou seja; para a fase de habilitação, para a fase de julgamento das propostas técnicas e, para a fase das propostas de preços, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Sr. Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à Autoridade Superior, Sr. Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**6.2** - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta técnica ou de preços, terão efeito suspensivo.

**6.3** - A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c, e, do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

**6.4** – Em caso de recurso de uma ou mais das empresas interessadas, deverão ser apresentadas por escrito, via protocolo da Câmara Municipal de Niterói, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do certame conforme o art. 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

**6.5** - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **7 – CREDENCIAMENTO:**

7.1 - A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO Nº 001/2014**

7.2 - A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo V deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo, neste último caso, ser apresentado acompanhado do Ato Constitutivo da Licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

7.3 - Na hipótese de a licitante comparecer representado por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a CPL cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente a CPL em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7.5 - A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, licitante não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma.

7.6. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante no mesmo certame.

## **8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, sendo que preferencialmente os documentos nele contidos estejam na ordem em que se encontram relacionados no Edital, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE Nº 02**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ/MF nº**  
**DATA DA ABERTURA**

8.2 – O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o objeto ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma à identificação da empresa proponente, e a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preço unitário por pessoa para cada evento ;
- b) PREÇO GLOBAL, considerada a totalidade do valor dos serviços e serem executados;
- c) Descrição do objeto, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO Nº 001/2014**

d) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do Envelope nº 01, podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes;

8.3 - Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital;

8.4 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza;

8.5 - Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.6 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.8 - Os licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item poderá dar causa à desclassificação da proposta da licitante;

8.9 - Declarada encerrada a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não mais será admitida à participação de novos licitantes.

## **9 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os INVÓLUCROS contendo, separadamente, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acompanhados do documento de seu credenciamento procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços por itens e o CARDÁPIO a ser oferecido pelo participante;

c) Definição da proposta de menor preço total por item e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço;

d) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;

e) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço total;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO Nº 001/2014**

g) Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço considerando o CARDÁPIO oferecido onde será analisado por esta Comissão o custo benefício para a Administração, aqui compreendida as espécies e a diversidade dos produtos. Sendo assim, será considerada vencedora a proposta mais vantajosa.

9.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.

**10 – HABILITAÇÃO:**

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado pelos seguintes dizeres:

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE n.º 01**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**  
**EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ/MF n.º**  
**DATA DA ABERTURA**

10.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

a) Contrato social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei;

b) Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Previdenciárias, do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em plena validade;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade;

g) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com firma reconhecida em cartório.

10.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial ou por conferência pela comissão de licitação com o original e permanecerão anexados ao processo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO Nº 001/2014**

10.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos relacionados nas letras “b” a “f” do item 8.2 acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO.

10.5. Não havendo manifestação de intenção de recurso e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora e lhe **adjudicado** o objeto licitado.

## **11 – RECURSOS:**

11.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da audiência pública de realização do Certame, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer;

11.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 23 - Centro - Niterói - RJ, durante o horário normal de expediente;

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor;

11.6 - Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos a Presidência da CPL, registrados no Protocolo Geral, localizado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 23 – Centro – Niterói – RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h30min às 16h30min;

11.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame;

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CMN homologará a adjudicação;

11.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## **12 – PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento pelo serviço ora contratado, será efetuado a medida que os eventos programados forem acontecendo, nos termos do contrato.

12.2. Na hipótese da CMN, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de um 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata die".



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO Nº 001/2014**

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

**13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8666/93.

13.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2 acima, ficará sujeito ao pagamento de multa contratual de 10% sobre o valor anual do contrato, de acordo com previsão contida na Lei nº 8.666/93;

13.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitem anterior, a CPL poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

**14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.1.1 - Na ata de realização do Convite deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s).

14.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.3 – A CMN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14.4 - É facultado a CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO Nº 001/2014**

14.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Convite. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.6 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, À Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 23 – Centro – Niterói - RJ ou, ainda, pelo 2622.4600 – ramal 203, no horário das 10h30min às 16h30min, de 2ª a 6ª feira.

14.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CMN, respeitando-se os limites previstos em Lei.

14.9 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente exorbitantes ou inexecutáveis.

14.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## **15 - ANEXOS:**

15.1 - Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III - Modelo de Declaração (Art. 27, inciso V da Lei 8666/93);
- ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Proposta Detalhe

Comissão Permanente de Licitação  
Niterói, 02 de Maio de 2014.

**RUBENS CARRILHO FERNANDES**  
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
ATO Nº 001/2014

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. PROCESSO Nº 00706/2014**

**2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**

**3. TIPO: MENOR PREÇO.**

#### **4. OBJETO:**

**4.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para serviço de buffet, para os eventos desta Casa Legislativa, conforme programação a seguir, de acordo com as seguintes especificações:

- ✓ Entrega de Medalhas (Maio) – 500 pessoas
- ✓ Dia de São João – 250 pessoas
- ✓ Entrega de Medalhas (Junho) – 350 pessoas
- ✓ Aniversário da Câmara Municipal de Niterói– 800 pessoas
- ✓ Escola da Democracia – 250 pessoas
- ✓ Dia da Independência – 250 pessoas
- ✓ Entrega de Medalhas (Setembro) – 250 pessoas
- ✓ Entrega de Medalhas (outubro) – 350 pessoas
- ✓ Dia do Funcionalismo Público – 500 pessoas
- ✓ Entrega de Título de Cidadão Niteroiense – 500 pessoas
- ✓ Comemoração de Natal – 450 pessoas
- ✓ Festa dos Funcionários – 500 pessoas

**ENTRADA** : a ser oferecida pela empresa participante;

**ASSADOS**: a ser oferecida pela empresa participante;

**SALGADOS FRITOS**: a ser oferecido pela empresa participante;

**BEBIDAS** : Refrigerantes sabores diversos (comum e light ), Água mineral, Sucos diversos;

**MATERIAL DE APOIO**: Copeiros, fritador e garçons e todo material necessário para execução do evento.

#### **5 - Local dos eventos:**

Câmara Municipal de Niterói - Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – Centro – Niterói



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº 001/2014

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

•  
Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO Nº 001/2014

**ANEXO IV**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE....., com sede .....ENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE,.....inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_, para representá-la junto a Câmara Municipal de Niterói nos atos relacionados com a Tomada de Preço nº....., podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevante, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(cidade) , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
-----

**NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR